

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

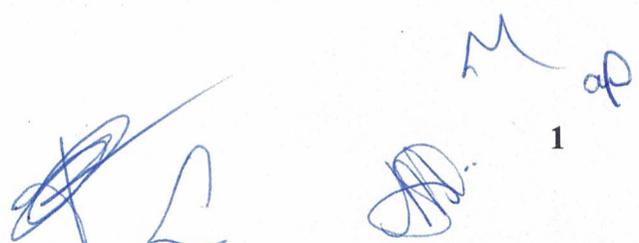
Nº 005/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA E AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL NOS TERMOS A SEGUIR:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 0358368-6 – SSP/MT, CPF Nº 396.432.041-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 3386, Jardim Paulista, Curvelândia – MT, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Sergipe, nº 457, sala 05, Jardim Popular I, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, inscrito no CNPJ sob nº 35.468.46/0001-13, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 804.876.371-00 e RG nº 28337620-x SSP/SP, residente e domiciliada, na Rua Projetada E, nº 479, Jardim Itália, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, ora **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO** Agência Regional De Regulação Dos Serviços De Saneamento Do Complexo Nascentes Do Pantanal - Agerr/Pantanal.
- 1.2. A **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** o seguinte bem: veículo, Modelo Fiat/uno Mille Way Econ, Ano de Fabricação 2011, cor Prata, Placa OAX6296/MT, chassi 9BD15804AC6645596, Código de Apreensão 16AD2.
- 1.3. O veículo discriminado acima fora entregue ao município de Curvelândia/MT por determinação da MMª Juíza de Direito da terceira vara criminal da comarca de Mirassol D'Oeste/MT, vinculado ao processo n.º 1002923-37.2021.8.11.0011.
- 1.4. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de **CESSIONÁRIO**.


1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atendimento das atividades relacionadas a Câmara Municipal que o Cessionário administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA** e **Seguro Obrigatório do veículo**;

2.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra terceiros

2.1.8. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.9. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

2.1.10. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

2.1.11. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.12. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificção para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2. Constituem obrigações da **CEDENTE**:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com suas devidas publicações.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **29/11/2022** e término previsto para **29/11/2023**;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

 2

3.3. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo **CESSIONÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

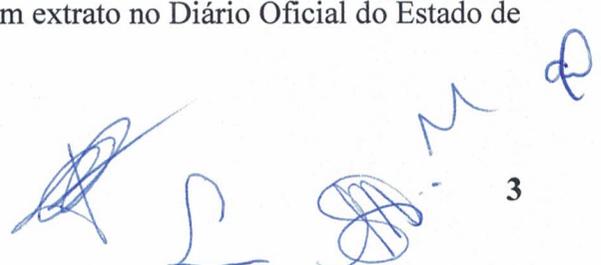
8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Curvelândia – MT, 29 de novembro de 2022.



JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito municipal
Cedente



LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora Geral da Agerr/Pantanal
Cessionária



LA FONTAINE CORRÊA DA COSTA NETO
OAB/MT n.º 29902/O
Assessor Jurídico Municipal



MARCIO REGINALDO DA ROCHA
CPF: 002.024.261-14
RG: 001390570 SSP/MT



REGIS AMANCIO FIORENTINO
CPF: 003.617.371-14
RG: 1532825-2 SSP/MT